



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI N° 3332 de 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a denominação da Rua 14 (quatorze) do Loteamento Residencial Parque Bela Vista, Monte Mor – SP”.

(Autoria: Vereadora Wal da Farmácia)

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente “Inácio Malaquias do Amaral”, a Rua 14 (quatorze) do Loteamento Residencial Parque Bela Vista, Monte Mor – SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 30 de abril de 2025.



MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração